



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA
Av. Helvídio Nunes, 2.650, Centro – Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 - CNPJ: 41.522.350/0001-03



DECRETO N° 029/2021,

de 30 de março de 2021.

Declara a existência de circunstância anormal, caracteriza como situação de emergência provocada pelo Desastre Natural Classificado e codificado como doenças infecciosas virais (COBRADE – 1.5.1.1.0) em toda extensão territorial do Município de Colônia do Gurguéia - PI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o Art. 8º inciso VI da Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, que afeta todo o sistema Interfederativo de promoção e defesa da saúde pública estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a confirmação de pessoas infectadas pelo coronavírus (COVID-19) no município de Colônia do Gurguéia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.324 de 11 de novembro de 2020, de situação de calamidade pública em todo o território do estado;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA
Av. Helvídio Nunes, 2.650, Centro – Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 - CNPJ: 41.522.350/0001-03



CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Secretar Estadual de Defesa Civil do estado do Piauí nº 090/2020;

CONSIDERANDO sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao enviar a Mensagem de nº93/2020 ao Congresso Nacional para os fins do Art. 65 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e suas variantes;

CONSIDERANDO todo os esforços de reprogramação financeira já empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, pelos Município, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento Federal das situações de anormalidades decretadas pelos entes federativos e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.942, de 16 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública provocada pelo Desastre Natural Classificado e codificado como doenças infecciosas virais (COBRAD – 1.5.1.1.0), que vigorou pelo prazo de 180 dias em conformidade com Art. 1º, § 2º da Instrução Normativa 02/2016;

CONSIDERANDO o informativo da Secretaria Municipal de Saúde do Município d Colônia do Gurguéia - PI, do dia 29/03/2021, com 829 notificados, 657 descartados, **172** confirmados, 31 ativos, 41 monitorados e 05



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA
Av. Helvídio Nunes, 2.650, Centro – Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 - CNPJ: 41.522.350/0001-03



óbitos, indicando que o ciclo evolutivo do desastre natural faz necessário o estabelecimento de uma jurídica especial com a decretação de situação de emergência pelo chefe do poder executivo municipal;

CONSIDERANDO o ofício nº 1.179/2020, de 10 de novembro de 2020, oriundo da Secretaria de Estado de Defesa Civil do Piauí, recomendando a decretação de estado de emergência provocado pelo Desastre Natural Classificado e codificado como doenças infecciosas virais (COBRAD – 1.5.1.1.0), em toda e extensão territorial do Estado do Piauí.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado a existência de circunstancia anormal, caracterizada como situação de emergência provocada pelo Desastre Natural Classificado e codificado como doenças infecciosas virais (COBRAD – 1.5.1.1.0), em toda a extensão territorial do Município de Colônia do Gurguéia Estado do Piauí.

Parágrafo Único. Ficam acionados, em sua plenitude, os órgãos e entidades da Administração Pública, dentro dos respectivos campos de competências e os vinculados ao Sistema de Proteção e Defesa Civil do Município de Colônia do Gurguéia, para a adoção das medidas necessária a restauração da normalidade

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em Colônia do Gurgueia-PI, 30 de março de 2021.


Raimundo José Almeida de Araújo
Prefeito Municipal